

Regulamento “Campanha Portabilidade e Aporte”

A “Campanha Portabilidade e Aporte” é uma iniciativa da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia, doravante denominada simplesmente Valia, que ocorrerá durante os dias **20/10/2025 a 19/12/2025**.

Art. 1º - São elegíveis à “Campanha Portabilidade e Aporte” todos os participantes da Valia que, no período de 20/10/2025 a 19/12/2025, preencham um dos 2 (dois) requisitos abaixo relacionados:

1.1. Finalizar ou requerer a portabilidade de recursos de Planos de Previdência PGBL – de outras Instituições Financeiras para qualquer plano da Valia e/ou de um Plano Patrocinado da Valia para o Plano Prevaler.

1.1.1. Observado o período de requerimento da portabilidade, ou seja **20/10/2025 a 19/12/2025**, a finalização desta deverá ocorrer até **06/02/2026**.

1.1.2. Considerar-se-á “requerimento” o recebimento da “Declaração de Concordância” devidamente assinada pelo participante, e “finalização” o efetivo recebimento dos recursos transferidos. O requerimento da portabilidade poderá acontecer via formulário (https://vale-forms.valeglobal.net/public?id=mREPOQaJY1cW3mOEoDke1g%3D%3D&lang=pt-BR&need_auth=false) OU via atendimento ativo/passivo pelos canais da Valia (Fale Conosco, Disque Valia, Lia – assistente virtual, Agências e Ações Presenciais/Online nas Empresas Patrocinadoras).

1.2. Realizar contribuição esporádica/voluntária - via pix e/ou boleto bancário - a partir de R\$ 5.000,00 para qualquer plano da Valia.

1.2.1. A contribuição esporádica/voluntária poderá acontecer via Portal do Participante (<https://portal.valia.com.br/Contribuicao/ContribuicaoEspiradica>), OU via atendimento ativo/passivo pelos canais da Valia (Fale Conosco, Disque Valia, Lia – assistente virtual, Agências e Ações Presenciais/Online nas Empresas Patrocinadoras).

Art. 2º - Não poderão participar da Campanha os empregados da Valia e seus dependentes.

Art. 3º - O objeto desta Campanha consiste em concorrer ao sorteio de **1 (uma) Honeywhale F6 Pro-s Bicicleta Elétrica ou similar**.

Art. 4º - Os participantes que atenderem aos requisitos de elegibilidade à Campanha, terão direito a números da sorte para concorrer ao sorteio. A quantidade de números da sorte será proporcional ao valor total da portabilidade e/ou da contribuição esporádica/voluntária, realizado(s) durante no período (20/10/2025 a 19/12/2025). A seguir, a tabela de intervalos de valor que define a quantidade de números da sorte atribuídos a cada participante:

FAIXA DE VALOR (R\$) DA PORTABILIDADE E/OU DA ESPORÁDICA/VOLUNTÁRIA	CHANCES NO SORTEIO
5.000 a 49.999	1
50.000 a 99.999	2

FAIXA DE VALOR (R\$) DA PORTABILIDADE E/OU DA ESPORÁDICA/VOLUNTÁRIA	CHANCES NO SORTEIO
100.000 a 199.999	3
200.000 a 299.999	4
300.000 a 399.999	5
400.000 a 499.999	6
500.000 a 999.999	7
A partir de 1.000.000	8

Art. 5º – A “Campanha Portabilidade e Aporte” terá o seguinte cronograma:

5.1. Entre os dias 20/10/2025 e 19/12/2025 – Recebimento das portabilidades de outras Instituições Financeiras e/ou Interplanos de um Plano Patrocinado para o Plano Prevaler, requeridas e/ou finalizadas; além das contribuições esporádicas/voluntárias a partir de R\$ 5.000,00.

5.2. Entre os dias 22/12/2025 e 06/02/2026 – Recebimento das portabilidades de outras Instituições Financeiras e/ou Interplanos de um Plano Patrocinado para o Plano Prevaler, cujas somente o requerimento ocorreu no período da Campanha (**20/10/2025 a 19/12/2025**).

5.3. Dia 13/02/2026 às 12h - Sorteio e divulgação do ganhador de **1 (uma) Honeywhale F6 Pro-s Bicicleta Elétrica ou similar**.

O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da Valia, a qualquer tempo, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento nos canais de divulgação da Valia (e-mail, site e redes sociais).

Art. 6º – Não participarão da “Campanha Portabilidade e Aporte” os participantes da Valia: (i) os quais durante o período da Campanha apresentarem pendência de informações e/ou documentações obrigatórias; (ii) cujas portabilidades não sejam finalizadas no período da Campanha (20/10/2025 a 19/12/2025); (iii) cujas portabilidades requeridas no período da Campanha não sejam finalizadas até 06/02/2026; (iv) cujas portabilidades da própria Valia (interplanos) não aconteçam do Plano Patrocinado para o Plano Prevaler e; (v) cujas contribuições esporádicas/voluntárias no período da Campanha (20/10/2025 a 19/12/2025) não respeitem o valor mínimo de R\$ 5.000,00.

Art. 7º – O sorteio da premiação será realizado através de plataforma online, informada no ato do sorteio, que será transmitido ao vivo, na página da Valia no Facebook (<https://www.facebook.com/ValiaPrevidencia>), no dia **13/02/2026 às 12h**.

Art. 8º – O sorteio será nominal, ou seja, todos os participantes habilitados terão seus nomes incluídos na plataforma online de sorteio.

Art. 9º – Os participantes e/ou os respectivos representantes legais dos menores autorizam a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA, na utilização e divulgação do seu nome, da sua imagem e o som da voz em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica

(programas de rádio), internet, inclusive nas redes sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, para a finalidade única e exclusiva da “Campanha Portabilidade e Aporte”.

Art. 10º – Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da Campanha “Campanha Portabilidade e Aporte”.

10.1. O consentimento poderá ser revogado pelo titular, mediante comunicação por escrito.

10.2. O consentimento é outorgado de forma livre e espontânea, em caráter gratuito, não incorrendo a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

10.3. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, as informações previstas no artigo 18 da Lei 13.709/2018.

Art. 11º – A participação na “Campanha Portabilidade e Aporte” implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento.

Art. 12º – As dúvidas em relação à Campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: educacao.valia@vale.com.